



1.ª Votação 24 / 09 / 85	Resultado AP. UN. UN
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 672, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 678/85

Data 23 de setembro de 1985.

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR DE R\$ 89.223.000, PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO DE

REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE BUTIÁ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506 - Fone 652-13-99

A T O Nº 730

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 672, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 672, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 672, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 19 de setembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

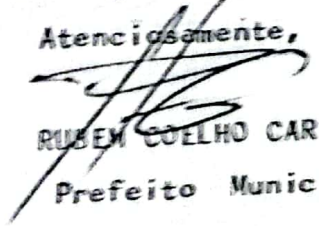
Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que de acordo com o artigo 41, ítem II e artigo 43 da Lei nº 4.320, com relação ao Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social do Rio Grande do Sul com a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, no valor total de G\$ 1.746.025,950, reajustáveis de acordo com a Legislação vigente e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, sendo repassado ao Município com o fim específico para cobertura do Contrato em execução pela Firma SCORZA S/A-Engenharia e Construções, onde será no momento aberto Crédito Especial referente apenas ao valor de G\$ 89.223.000 (oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil cruzeiros), correspondentes a primeira parcela do cronograma em andamento.

Em razão da necessidade da breve prestação de contas, para assim possibilitar o repasse imediato de outras parcelas, solicitamos apreciação desta matéria em sessão única para que possam ser desenvolvidas normalmente as atividades dessa obra.

Para melhor justificativa, encaminhamos em anexo, cópia xerox do Contrato e remessa da aludida parcela.

Na certeza da atenção dessa Casa Legislativa ao que ora expomos, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração, solicitando mais uma vez, Regime de Urgência à esse Projeto.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 672

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 89.223.000, PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE BUTIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, item II e 42,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 89.223.000 (oitenta e nove milhões duzentos e vinte e três mil cruzeiros), para pagamento da primeira parcela do Contrato assinado com a Firma SCORZA S/A-Engenharia e Construções, para reforma, adaptação e ampliação do prédio do Hospital de Caridade de Butiá.

Artigo 2º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, no mesmo valor, fica sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

U.Orc:01-Equipe de Saúde e Bem Estar Social

4.1.1.0-Obras e Instalações

Artigo 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial anteriormente citado, o repasse do valor de Cr\$ 89.223.000 (oitenta e nove milhões duzentos e vinte e três mil cruzeiros), correspondente a primeira parcela do Contrato celebrado entre a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Butiá, no valor total de Cr\$1.746.025.950 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, vinte e cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros), reajustáveis de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

23/09/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ/RS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA AÇÃO CONJUNTA VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UM HOSPITAL.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, a seguir denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, GERMANO MOSTARDEIRO BONON e a Prefeitura Municipal de Butiá/RS a seguir denominada PREFEITURA, aqui representada por seu Prefeito, RUBEM COELHO CARVALHO, resolvem firmar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo o estabelecimento de uma ação conjunta visando a conclusão das obras de um Hospital de propriedade da PREFEITURA, localizado no município de Butiá/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para atender os objetivos deste Contrato, utilizando-se de verbas oriundas do Convênio entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, e dentro de suas possibilidades, a SECRETARIA compromete-se a repassar à PREFEITURA os recursos necessários à conclusão da obra, no montante de Cr\$1.746.025.950 (UM BILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), em 7 (sete) parcelas, reajustáveis de acordo com a legislação vigente, segundo cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Fl.02.

1. Concluir a obra do Hospital no prazo previsto;
2. Prestar contas de cada uma das parcelas percebidas, ficando desde já acertado que a liberação de uma parcela dependerá da prestação de contas referente a parcela anterior;
3. Utilizar integralmente os valores recebidos para a conclusão da obra do Hospital;
4. Devolver imediatamente os recursos recebidos no caso de sua não utilização na obra.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A SECRETARIA sempre que achar necessário, fiscalizará as obras do Hospital, dirigindo-se nestas ocasiões à PREFEITURA para colher as informações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, pelo inadimplemento de suas cláusulas ou pela superveniência de situação ou norma legal que o torne inexecutível.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 7 (sete) meses podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Porto Alegre para dirimir as dúvidas resultantes da interpretação de quaisquer cláusulas deste Contrato quando não resolvidas administrativamente.

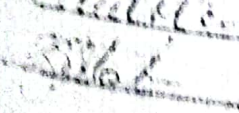
E, por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre,


GERMANO MOSTARDEIRO BONOW
Secretário de Estado da Saúde e do
Meio Ambiente


RUBEN COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal de Butiã/RS

TESTEMUNHAS:



Cartão de Pagamento

BANRISUL		Agência	CENTRAL	O.P.	REGISTRADA	Data
Ordem por		☒ TELEX	TELEFONE	17 SET 1985	HAMA	16.09.85
Remetente/Endereço		CONVÊNIO INAMPB/ SSMA		BANRISUL		Código de Operação
				BOTIA 139		

Comunicamos que o Ordem de Pagamento especificada, emitida a seu favor:

☐ Está em cartola a sua disposição ☐ Foi creditada em sua C/C.

COTAS CORRENTES 4000.68

Valor por Extenso: **Cententa e nove milhões, duzentos e vinte e três mil cruzeiros** O.P.

Agência/Remetente: **CENTRAL** BOTIA - 139

17 SET 1985

Execução/Destinação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUTIA**

Endereço: **TR SIVIA**

RC Cassabono

Valor da Ordem/Cheque: **89.223.000,00**

100.193+32.06.13625

2194303

ORDEM DE PAGAMENTO - ORT/ORCH	AVISO DE LANÇAMENTO
-------------------------------	---------------------

12/009 18.30 - FAVOR LER